



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 1003, de 21 de Maio de 2001.

**Concede o Título de Cidadão Palmense
ao Meritíssimo Juiz da 29ª zona eleitoral
de Palmas, Dr. Sândalo Bueno do
Nascimento, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Palmas, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Meritíssimo Juiz Sândalo Bueno do Nascimento o Título de Cidadão Palmense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos dias do mês de maio de 2001. 13º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas